



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2

Proc. 381/93

MOCOCA, 26 de abril de 1993.

Of. nº 440/93

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
0715	26/04/93	

Encaminhamos para apreciação desse Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar os artigos 1º e 2º da Lei 1974 de 05-07-90, para adequação de metragens e confrontações e desdobro para regularização junto ao Cartório Imobiliário da Comarca.

A Lei nº 1974/90 doou área, com benfeitorias, para a Fundação Municipal de Ensino, visando a instalação e funcionamento da Faculdade de Ciências Contábeis em nosso Município.

Todavia, as descrições perimétricas da área doada, não coincidem com as metragens constantes do Cartório de Registro de Imóveis, o que impossibilita a lavratura e registro de escritura.

Acresce a esse fato, que parte antiga da Praça Madre Caprini, já havia sido utilizada pela Prefeitura, para construção de uma sala de laboratório que é utilizada pela Escola Municipal de 2º grau Prof. José Barreto Coelho, e que não foi legalizada em Cartório, que é denominada no presente projeto, de área desdobrada A.

A área doada à Fundação, ficou denominada de área desdobrada B.

A descrição do remanescente da área da Praça Madre Caprini, pela Lei 1974/90, também não coincidia com a área real e as metragens constantes do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, a que também impossibilita o registro da escritura de doação à Fundação.

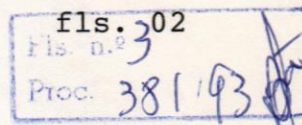
Por esses motivos, a Lei nº 1974/90, deve ser corrigida pela Douta Câmara, para outorga da escritura de doação à Fundação, e legalização dos remanescentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

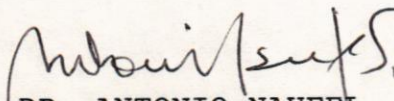


MOCOCA, 26 de abril de 1993.

Of. nº 440/93

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO

A(s) Comissões

Justiça
Plen. e Educação
S. Sessões *26/4/1993*

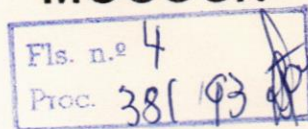
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 35 DE DE 1993.

Altera artigos nºs: 1º e 3º da Lei nº 1974 de 05 de julho de 1990, para adequação de metragens e confrontações e desdobro para regularização junto ao Cartório Imobiliário da Comarca.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal ' de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei nº 1.974 de 05 de julho de 1990, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Ficam desincorporadas da classe de bens dominiais de uso comum, partes do imóvel localizado na Praça Madre Caprini nesta cidade, sem benfeitorias, com áreas de 115,02 m² e 591,41 m², denominadas, respectivamente de áreas desdobradas A e B, que se caracterizam com as seguintes medidas e confrontações:

Área A - Inicia no marco zero (0), cravado no alinhamento da Rua Tambaú, na divisa com a Escola Municipal de 2º Grau Professor José Barreto Coelho, daí segue em linha reta na distância de 18,35 metros, confrontando com a referida Escola Municipal de 2º grau Professor José Barreto Coelho, até encontrar o marco 1; daí deflete à esquerda, segue em linha reta na distância de 6,50 metros, confrontando com a Escola Municipal de 2º Grau Professor José Barreto Coelho, até encontrar o marco 2 daí deflete à esquerda, segue em linha reta na distância de 18,10 metros, confrontando com a área desdobrada B, até encontrar o marco 3; daí deflete à esquerda, segue em linha reta na distância de 6,12 metros pelo alinhamento da Rua Tambaú, até encontrar o marco zero (0), fechando o perímetro, perfazendo a área de 115,02 metros quadrados, conforme desenho nº 05/93 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Área B - Inicia no marco zero (0), cravado no alinhamento da Rua Tambaú, na divisa da área desdobrada A; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Tambaú, na distância de 32,70 metros, até encontrar o marco 1; daí deflete à direi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

Fls. n.º 4

Proc. 381/93

PROJETO DE LEI Nº DE DE 1993.

ta, segue em linha reta na distância de 18,10 metros, confrontando com área remanescente da Praça Madre Caprini, até encontrar o marco 2; daí deflete à direita, segue em linha reta na distância de 10,60 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Xavier até encontrar o marco 3; daí segue em linha reta, na distância de 22,05 metros, confrontando com a propriedade da Escola Municipal de 2º Grau Professor José Barreto Coelho, até encontrar o marco 4; daí deflete à direita, segue em linha reta na distância de 18,10 metros, confrontando com área desdobrada A, até encontrar o marco 0 (zero), ponto inicial da descrição, fechando o perímetro, perfazendo a área de 591,41 m², conforme desenho nº 05/93 da Prefeitura Municipal.

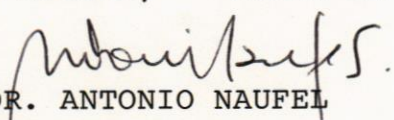
A nova Praça Madre Caprini ficará com a seguinte descrição: "Inicia no marco zero (0), cravado no cruzamento de alinhamento das Ruas Tambaú e Capitão Miguel Ferreira; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida Rua Capitão Miguel Ferreira, na distância de 18,05 metros, até encontrar o marco 1, daí deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com a propriedade de Antonio Xavier, na distância de 16,05 metros até encontrar o marco 2; daí deflete à direita, segue em linha reta na distância de 18,10 metros, confrontando com a área desdobrada B, até encontrar o marco 3; daí deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Tambaú, na distância de 16,70 metros, até encontrar o marco zero (0), ponto inicial da descrição, fechando o perímetro, perfazendo a área de 295,58 m², conforme desenho nº 05/93 da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar gratuitamente o imóvel da área desdobrada B, e respectivas benfeitorias edificadas no mesmo, à Fundação Municipal de Ensino de Mococa".

Art. 2º - Ratificam-se as disposições dos demais artigos constantes da Lei 1.974 de 05 de julho de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, ABRIL DE 1993.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 5
Proc. 381/93

PROCESSO Nº.381/93

PROJETO DE LEI Nº.035/93

Recebimento para estudo e parecer em 24/4/1993
com o prazo de 15 dias
vencível em 14/5/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATIVO À PROPOSTA DE MATÉRIA O VENCEDOR
Di. Ineliberanti
com prazo de 8 dias vencível em 6/5/93
Sala das Comissões em
24/04/1993
PRESIDENTE

Recebimento para estudo e parecer em 24/4/1993
com o prazo de 15 dias
vencível em 14/5/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO RELATIVO À PROPOSTA DE MATÉRIA O VENCEDOR
Raim. Zamangui
com prazo de 8 dias vencível em 6/5/93
Sala das Comissões em
24/04/1993
PRESIDENTE

Recebimento para estudo e parecer em 24/4/1993
com o prazo de 15 dias
vencível em 14/5/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO RELATIVO À PROPOSTA DE MATÉRIA O VENCEDOR
Maurio Rotta
com prazo de 8 dias vencível em 6/5/93
Sala das Comissões em
24/04/1993
PRESIDENTE

APROVADO
Em 19 de 1993
Discussão por
Sessão de 3 de 5 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 10 de 1993
Discussão por
Sessão de 10 de 5 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

Justica 35/93

Fls. n.º 6
Proc. 38193



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº.035/93

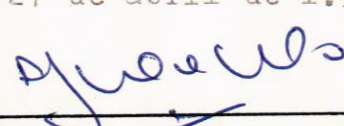
INTERESSADO: Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR: Vereador Dr.Francisco José Taliberti

ASSUNTO: altera art.1º e 3º da Lei 1974 de 05/07/90 para adequação de me-
tragens e confront.e desdobro para regularização junto ao Cartó-
rio Imobiliário da Comarca.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, re solvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

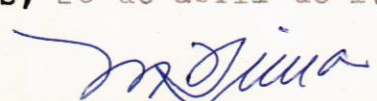
Sala das Comissões, 27 de abril de 1.993



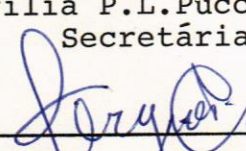
Dr.Francisco José Taliberti
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 28 de abril de 1.993



Dra.Marília P.L.Pucciarelli
Secretária



Dr.Tadeu Rezende
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE EDUCAÇÃO CULTURA LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei 35/93

INTERESSADO: Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:

ASSUNTO: altera art.1º e 3º da Lei 1974 de 05/07/90 p/ adequação metragens e confrontações e desdobro p/ regularização junto ao Cartório Imobiliário da Comarca.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, re solvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de Abril de 1.993

Marcia Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 28 de Abril de 1.993

Italo Maziero Junior

Cido Espanha

7-35/93- Obras

Fls. n.º 8
Proc. 381/93



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

REFERENCIA: Projeto de Lei 35/93 - alt

INTERESSADO: Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR: Vereador - Raul Zamarian

ASSUNTO: Projeto Lei nº.035/93 - altera art.1º e 3º da Lei 1974 de 05/07/90 para adequação metragens e confrontações e desdobro p/ regularização junto ao Cartório Imobiliário da Comarca.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1.993

Raul Zamarian
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 28 de abril de 1.993

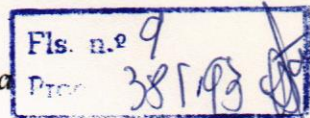
Antonio Uliam Filho
Presidente

Natalisso Pazote
Vice-Presidente



Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



ref.of.373/93-CM.

Mococa, 14 de maio de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 10 do corrente mês, para as providências necessárias:

AUTÓGRAFO Nº.28/93 - Projeto de Lei nº.20/93

AUTÓGRAFO Nº.29/93 - Projeto de Lei nº.33/93

(autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

AUTÓGRAFO Nº.30/93 - Projeto de Lei nº.35/93

AUTÓGRAFO Nº.31/93 - Projeto de Lei nº.36/93

(autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração, firmando-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI

Presidente

Exmo.Sr.

DR. ANTONIO NAUFEL

DD. Prefeito Municipal de

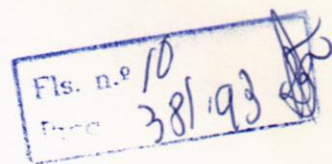
MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº.30 DE 1.993

Projeto de Lei nº.35/93



Altera artigos nºs.1º e 3º da Lei nº 1974 de 05 de julho de 1990, para adequação de metragens e confrontações e desdobro para regularização junto ao Cartório Imobiliário da Comarca.

Art. 1º - Os Artigos 1º e 3º da Lei nº 1.974 de 05 de julho de 1990, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Ficam desincorporadas da Classe de bens dominiais de uso comum, partes do imóvel localizado na Praça Madre Caprini nesta cidade, sem benfeitorias, com áreas de 115,02 m² e 591,41m², denominadas, respectivamente de áreas desdobradas A e B, que se caracterizam com as seguintes medidas e confrontações:

Área A - Inicia no marco zero (0), cravado no alinhamento da Rua Tambaú, na divisa com a Escola Municipal de 2º Grau Professor José Barreto Coelho, daí segue em linha reta na distância de 18,35 metros, confrontando com a referida Escola Municipal de 2º Grau Professor José Barreto Coelho, até encontrar o marco 1; daí deflete à esquerda, segue em linha reta na distância de 6,50 metros, confrontando com a Escola Municipal de 2º Grau Professor José Barreto Coelho, até encontrar o marco 2; daí deflete à esquerda, segue em linha reta na distância de 18,10 metros, confrontando com a área desdobrada B, até encontrar o marco 3; daí deflete à esquerda, segue em linha reta na distância de 6,12 metros pelo alinhamento da Rua Tambaú, até en



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fl.02

AUTÓGRAFO Nº.30 DE 1.993

contrar o marco zero (0), fechando o perímetro, perfazendo a área de 115,02 metros quadrados, conforme desenho nº 05/93 da Prefeitura Municipal de Mococa.

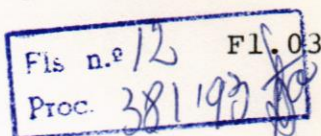
Área B - Inicia no marco zero(0), cravado no alinhamento da Rua tambaú, na divisa da área desdobrada A; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Tambaú, na distância de 32,70 metros, até encontrar o marco 1; daí deflete à direita, segue em linha reta na distância de 18,10 metros, confrontando com área remanescente da Praça Madre Caprini, até encontrar o marco 2; daí deflete à direita, segue em linha reta na distância de 10,60 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Xavier até encontrar o marco 3; daí segue em linha reta, na distância de 22,05 metros, confrontando com a propriedade da Escola Municipal de 2º Grau Professor José Barreto Coelho, até encontrar o marco 4; daí deflete à direita, segue em linha reta na distância de 18,10 metros, confrontando com área desdobrada A, até encontrar o marco 0 (zero), ponto inicial da descrição, fechando o perímetro, perfazendo a área de 591,41 m², conforme desenho nº 05/93 da Prefeitura Municipal.

A nova Praça Madre Caprini ficará com a seguinte descrição: "Inicia no marco zero(0), cravado no cruzamento de alinhamento das Ruas Tambaú e Capitão Miguel Ferreira; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida Rua Capitão Miguel Ferreira, na distância de 18,05 metros, até encontrar o marco 1, daí deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com a propriedade de Antonio Xavier, na distância de 16,05 metros até encontrar o marco 2; daí deflete à direita, segue em linha reta na distância de 18,10 metros, confrontando com a área desdobra



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº.30 DE 1.993

da B, até encontrar o marco 3; daí deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Tambaú, na distância de 16,70 metros, até encontrar o marco zero (0), ponto inicial da descrição, fechando o perímetro, perfazendo a área de 295,58m², conforme desenho nº 05/93 da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar gratuitamente o imóvel da área desdobra B, e respectivas benfeitorias edificadas no mesmo, à Fundação Municipal de Ensino de Mococa."

Art. 2º - Ratificam-se as disposições dos demais artigos constantes da Lei 1.974 de 05 de julho de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE MAIO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI

Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ

1º. Secretário

NORBERTO GARIB

2º. Secretário